

### DESPACHO DO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANANÁS-TO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, como também nas disposições contidas a Lei Federal n. 10.520/02, 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, e alterações introduzidas pela Lei n. 8.883/94, **AUTORIZO** a Pregoeira à autuação do Processo para a possível Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no ramo para fornecer gêneros alimentícios que serão usados na alimentação dos alunos da Rede municipal de Ensino do Fundo Municipal de Educação de Ananás – TO.

**CONSIDERANDO** A necessidade da contratação supracitada, que será processada nos termos da lei 8.666/93 ou 10.520/2002, Constituição Federal de 1988 tendo em vista a necessidade elaboração do cardápio para preparo das refeições dos alunos da rede municipal de Ananás/TO, das crianças matriculadas na Creche Mãe Juana. Para atender de forma satisfatória a demanda do Fundo Municipal de Educação, objeto deste pedido, torna-se imprescindível para a Secretaria de Educação, levando em consideração que a contratação e de suma importância e indispensável para o bom andamento desta Administração.

**DETERMINA** o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, que seja feito urgentemente os procedimentos cabíveis, de acordo com as disposições estabelecidas pela legislação em vigor, especial a Lei n° 8.666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações posteriores e Lei complementar de n°. 123.

Secretaria Municipal de Educação de Ananás – TO, aos 11 dias do mês de maio de 2023.

  
**ACLEYLTON COSTA DO CARMO**  
Gestor do Fundo Municipal de Educação